

PROCESSO	:	22.437-5/2010
PRINCIPAL	:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	:	VALTER ALBANO DA SILVA

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de análise técnica sobre Tomada de Contas Especial instaurada pela Procuradoria Geral do Estado, referente à apuração de possíveis falhas relativas à divergência no Balanço Patrimonial dos Bens Móveis do Órgão no exercício de 2008, conforme determinado pelo Tribunal de Contas, por meio do Acórdão nº 2.104/2009.

Por meio de relatório técnico (fls. 113 a 115) desenvolvido pela sra. Rosana de Oliveira Pereira, Técnico de Controle Público Externo, informa que o Órgão providenciou a correção e ajustes necessários à correção da diferença apresentada, restando uma diferença de R\$ 61,61.

Tendo em vista o valor restante da diferença ser inexpressivo, esta subsecretaria entende que a Procuradoria Geral do Estado seja informada e o processo arquivado.

Diante do exposto, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2012.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo